



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-RETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA RELIGIÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2018

Normatiza a realização de Exame de Qualificação e Defesa de Dissertação do curso de Mestrado do Programa.

O Programa de Pós-Graduação em Ciências da Religião da Universidade Federal de Sergipe – PPGCR/UFS, em reunião extraordinária do Colegiado realizada no dia 21/05/2018, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de normatização da realização e dos procedimentos para o Exame de Qualificação e a Defesa Pública de Dissertação do curso de Mestrado em Ciências da Religião, aprova a seguinte instrução normativa conforme o Projeto de Implantação do Programa (aprovado na 145ª Reunião CTC/CS/CAPES, 22 a 25 de abril de 2013; homologado pelo MEC na Portaria No. 327 de 09/03/2017), o Regimento do Programa em vigor e as Normas de Pós-Graduação da UFS vigentes.

1. DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

- 1.1. O Exame de Qualificação é atividade obrigatória do curso de mestrado do PPGCR e deverá ser realizado até o fim do terceiro semestre letivo de curso.
- 1.2. Para realizar o Exame de Qualificação, o/a discente deverá ter cumprido o total mínimo de 20 (vinte) créditos relativos às disciplinas, bem como o Tirocínio Docente.
- 1.3. O Exame de Qualificação terá por objeto o material escrito, a saber, a **Dissertação Parcial**, de autoria exclusiva do/a discente, compreendendo, no mínimo, os seguintes elementos estruturais:
 - 1.3.1. Título provisório da dissertação;
 - 1.3.2. Introdução, contendo: descrição do assunto e definição de objeto de estudo; síntese da problemática motivadora de investigação; justificativa da pesquisa na área de Ciências da Religião; objetivos; apresentação de referenciais teóricos; descrição de metodologia e resumo da estrutura geral pretendida, indicando a(s) parte(s) cujos resultados parciais de pesquisa são apresentados;
 - 1.3.3. Resultados parciais de pesquisa, sistematicamente ordenados, relativos ao tratamento teórico-metodológico do objeto de estudo, cujo desenvolvimento textual de, no mínimo, 50 (cinquenta) páginas, seja equivalente a um capítulo da dissertação;
 - 1.3.4. Conclusão provisória, descrevendo as estratégias de realização de objetivos ainda não realizados; e

- 1.3.5. Referências.
- 1.4. A apresentação da Dissertação Parcial deve seguir os parâmetros do Manual de Normas para Elaboração de Teses e Dissertações do NPGED/UFS, disponível no Portal do PPGCR: www.posgraduacao.ufs.br/ppgcr.
- 1.5. A Dissertação Parcial deverá ser entregue pelo/a discente na secretaria do Programa, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de realização do exame.
- 1.6. Na ocasião do Exame, fica a critério da Banca Examinadora solicitar ou não ao/a examinando/a que faça uma apresentação do relatório de, no máximo, 20 (vinte) minutos.
- 1.7. O Exame dar-se-á a partir da exposição dos pareceres feitos pelos membros da Banca sobre a Dissertação Parcial, por até 30 minutos, e da arguição, quando necessário, do/a discente examinando/a, por até 15 minutos.
- 1.8. A critério do/a orientador(a), o exame de qualificação poderá ser aberto a discentes e docentes do programa.
- 1.9. A avaliação da Dissertação Parcial se dará a partir dos seguintes critérios:
- 1.9.1. Aspectos formais: ortografia; qualidade redacional adequada ao gênero textual acadêmico; normatização em geral;
 - 1.9.2. Aspectos metodológicos: introdução; desenvolvimento temático; apresentação de dados; tratamento de fontes e de referências; aderência da pesquisa à área;
 - 1.9.3. Aspectos teóricos: adequada representação conceitual de referencial teórico; domínio teórico-metodológico; qualidade analítica e/ou de sistematização; aderência da pesquisa à área.
- 1.10. Se reprovado/a no Exame de Qualificação, o/a discente terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para submeter novamente a Dissertação Parcial aos/as mesmos/as examinadores/as.
- 1.11. Em caso de reprovação, fica a critério dos/as examinador/as realizar uma nova banca ou limitar-se à emissão de novo parecer por escrito. Neste último caso, uma ata deverá ser gerada a partir de reunião do/a docente orientador/a, do/a discente em exame e da coordenação do programa.
- 1.12. A prorrogação de Exame de Qualificação está restrita a casos específicos previstos pela legislação vigente e sua aprovação será submetida à homologação do Colegiado.

2. DA DEFESA DE DISSERTAÇÃO

- 2.1. A Defesa de Dissertação deverá ocorrer até o fim do vigésimo quarto mês de curso, mediante cumprimento de todos os créditos exigidos no curso.
- 2.2. A Defesa se dará a partir de **Dissertação** de autoria exclusiva do/a discente, compreendendo os elementos estruturais conforme o Manual de Normas para Elaboração de Teses e Dissertações do NPGED/UFS, disponível no Portal do PPGCR: www.posgraduacao.ufs.br/ppgcr.

Parágrafo único: adequações do Manual referido acima poderão ser feitas mediante justificativa formal e/ou metodológica. Sugere-se, nestes casos, um comentário explicativo em nota de rodapé.

- 2.3. A Dissertação deverá ser entregue pelo/a discente na secretaria do Programa, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de realização da Defesa.
- 2.4. Na ocasião da Defesa, o/a candidato/a fará, inicialmente, uma apresentação da dissertação de, no máximo, 20 (vinte) minutos, enfatizando aspectos principais da pesquisa realizada e, para tal, pressupondo a leitura do trabalho já realizada pelos/as membros/as da Banca Examinadora.
- 2.5. A Defesa dar-se-á a partir das questões levantadas por examinadores/as; o/a candidato/a terá até 20 (vinte) minutos para responder à arguição dos/as examinadores/as.
- 2.6. A avaliação da Dissertação se dará a partir dos seguintes critérios:
 - 2.6.1. Aspectos formais: ortografia; qualidade redacional adequada ao gênero textual acadêmico; normatização em geral;
 - 2.6.2. Aspectos metodológicos: resumo; tradução do resumo para Língua Estrangeira (Inglês, Francês ou Espanhol); introdução; estrutura do trabalho; objetividade; desenvolvimento temático; apresentação de dados; tratamento de fontes e de referências; aderência da pesquisa à área;
 - 2.6.3. Aspectos teóricos: adequada representação conceitual de referencial teórico; domínio teórico-metodológico; qualidade analítica e/ou de sistematização; aderência da pesquisa à área.
- 2.7. A reprovação na Defesa da Dissertação configura em insucesso do projeto de pesquisa e implica em desligamento do/a discente do Programa.
- 2.8. Para discentes bolsistas, a reprovação implica em penalidades previstas pelas normas que regem a concessão de bolsas das agências de fomento da mesma.
- 2.9. A prorrogação de Defesa de Dissertação tem o limite de até 6 (seis) meses e está restrita a casos específicos previstos pela legislação vigente e sua aprovação será submetida à homologação do Colegiado.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1. Estas normas se aplicam a todos envolvidos no PPGCR a partir de sua aprovação.
- 3.2. Os casos omissos a este Instrumento serão definidos pelo Colegiado do PPGCR.